

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001660-50**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00005**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de serviço para **MEDICÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA/PARA-RAIOS)**, atendendo as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizadas no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) (onde o Edital poderá ser obtido)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**07/02/2022.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2022-09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria **FUMEC** n.º **059/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo IA** – Locais de Execução dos Serviços

**ANEXO IB** – Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

**Anexo V** – Modelo da Minuta Termo de Contrato

## 2 - DO OBJETO, DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA VISITA TÉCNICA, DOS PRAZOS DO CONTRATO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DO RECURSO

2.1 Contratação de serviço para **MEDICÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA/PARA-RAIOS)**, atendendo as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, localizadas no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Os locais dos serviços, a descrição dos serviços, prazos e condições de entrega, a visita técnica, os prazos do contrato, as obrigações da contratada, as condições de pagamento, serão, rigorosamente, como detalhado no **anexo i- termo de referência**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 14.435,60 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem do Recurso é a abaixo descrita:

<b>60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000</b>
<b>60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000</b>
<b>60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000</b>

---

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

**31. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e que estejam cadastradas como tal no CAUFESP)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**32.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**33.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**34.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**35.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**36. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**37. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC, PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02(DUAS) CASAS DECIMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

transportes (para prestação dos serviços em **CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. **Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

4.2.4. No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

4.2.4.1. **Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO;**

4.2.4.2. **A identificação da Licitante classificada em Primeiro Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.3. **Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.**

4.4. **A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

4.4.2. De todas as condições para a contratação, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.3. **De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível);**

4.4.4. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.5. **De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do**

---

**início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.6.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.5.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

**5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a **Proposta Comercial** preenchida (**nos termos do modelo de que trata o ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **FASE DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e número do Processo;

**5.1.2. Identificação completa da LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERECO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO)**

**5.1.3.** Descrição detalhada contendo **Código BEC, total anual da proposta CONFORME Modelo do ANEXO III**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para prestação de serviços de locação em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA É IMPRESCINDÍVEL**):

**5.1.4. Condições Gerais;**

**5.1.5.** Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

---

## 6. DA HABILITAÇÃO

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9. deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP**

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



**6.2.1.2.** Por se tratar de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL e MUNICIPAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de



---

sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigência;

**6.4.2.** A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24, TCE-SP).

Com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

**6.4.2.1.** Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que a prestação dos serviços tenha sido executado concomitantemente;

**6.4.3.** Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Eletricista, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigência;

**6.4.4.** O responsável técnico da licitante, mencionado no subitem 6.3, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

**a)** Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

**b)** Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;

**c)** Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

**6.4.5.** Admitir-se-á a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela FUMEC;

**6.4.6.** Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO I-B**) devidamente preenchido e assinado.

## **6.5. DECLARAÇÕES.**

### **Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

---

**6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5. Se vencedora,** cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.6. Se vencedora,** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.7. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) Cujas Propostas Escritas apresentem características diferentes da Proposta Eletrônica;**

e) **Que não forem entregues ou forem rejeitadas.**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3. Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos subitens 3.1. e 3.8.7 deste Edital.**

**7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.**

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7411** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Lt	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
1	<b><u>Código BEC 144118</u></b> <b><u>Verificação/Medição Ôhmica de SPDA</u></b>	<b><u>300,00</u></b>

**7412** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos.**

**7421** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata

---

o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**74211.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7431** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7432** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

**7.5.2.** Não cabe falar em privilégios, vez que o Certame é voltado exclusivamente para **ME/EPP/COOP**;

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **Licitante Classificada em Primeiro Lugar o envio da Proposta Escrita (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

---

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será **DECLASSIFICADA**:**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original (conforme **ANEXO III**), salvo a hipótese da cláusula 7.9 "e1", para o Setor de Compras e Licitações – **FUMEC**, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015- 291 – CAMPINAS – SP**;

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair

o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

**11.2.5.** Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

**11.2.5.1.** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

---

**11.2.5.2.** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliaria/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php)

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520 /02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

---

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem de serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto,** sem prévio assentimento por escrito da Contratante

### **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar



---

esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC (**BEC**).

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Eng. **ORLANDO F. KLEIN**, responsável técnico pelo Termo de Referência, em atendimento ao 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação

---

do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14 .** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na proposta comercial, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, \_\_\_\_ de janeiro de 2022

Pablo Renan Casemiro Emanuelli  
Matrícula 10.510  
**FUMEC/CEPROCAMP**

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço para medição de Resistência Ôhmica e emissão do Laudo Técnico para Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA/para-raios), atendendo as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizadas no município de Campinas-SP.

25

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço necessita ser realizado por empresa especializada com registro no órgão competente (CREA).

2.2. Deve-se verificar periodicamente a resistência de aterramento por medição ôhmica, a qual testa a condição geral do sistema e se a descarga está ocorrendo de forma adequada.

2.3. Um sistema eficiente de SPDA instalado adequadamente e que atende aos requisitos da norma ABNT NBR 5419-4 (2015), garantem amenizar danos causados por uma descarga atmosférica, a fim de garantir a segurança da edificação e de seus usuários. Desta forma, se faz necessária a regularidade das inspeções e emissão do Laudo Técnico, que é condição fundamental para confiabilidade de um SPDA, dependendo de sua instalação, manutenção e métodos de ensaios utilizados.

### 3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os locais previstos para atendimento são os listados no **ANEXO I - A- LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

3.2. Devido as instalações de para-raios nas unidades da FUMEC, em Campinas, se faz necessário a inspeção preventiva, seguindo a descrição dos serviços, tendo como base a norma NBR 5419-4 (2015).

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O SPDA é composto por elementos externos (subsistema de captadores, subsistema de condutores de descida e subsistema de aterramento) e de elementos internos (dispositivos que reduzem os efeitos elétricos e magnéticos da corrente de descarga atmosférica dentro da edificação a proteger).

4.2. Os para-raios são conectados à terra por fios condutores que encaminham a corrente de uma descarga elétrica para o solo, oferecendo um caminho de baixa resistência, é considerado um conjunto de sistemas que são produzidos para resistir às altas tensões e correntes elétricas envolvidas na descarga de um raio.

4.3. Qualquer nova construção ou reforma que altere as condições iniciais previstas em projeto, além de novas tubulações metálicas, linhas de energia e sinal que adentrarem a estrutura e que estejam incorporadas ao SPDA externo e/ou interno deve se enquadrar na NBR 5419-4 (2015).

4.4. Segunda a norma NBR 5419-4, versão 2015, o Laudo de SPDA tem validade de 1(um) a 3 (três) anos.

4.4.1. As unidades que serão inspecionadas não contem materiais sólidos explosivos e não se localizam em regiões litorâneas. Deste modo, a periodicidade do comumente denominado Laudo de SPDA de suas instalações, será a cada 3 (três) anos.

4.5. A empresa deverá avaliar os seguintes itens, conforme prescrito na norma vigente:

4.5.1. Verificar o estado de conservação dos componentes do Subsistema de Aterramento, como as hastes que devem estar esticadas e isoladores fixados na estrutura, cabos, conexões, soldas exotérmicas e grampos.

**4.5.2.** *Realizar as medições de Resistência de aterramento e medições de continuidade elétrica entre as malhas de aterramento e o SPDA.*

**4.5.3.** *Elementos captadores e condutores de descidas devem ser firmemente fixados de forma que as forças eletrodinâmicas ou mecânicas acidentais não causem afrouxamento ou quebra dos condutores.*

**4.5.4.** Verificar o estado de conservação dos componentes do Subsistema de Captação, terminais aéreos e malhas.

**4.5.5.** *Verificar a limpeza no cabeamento e nos captadores.*

**4.5.6.** *Verificação das situações dos mastros de para-raios; quanto à oxidação, sistema de fixação e funcionamento da lâmpada de alerta (luz piloto).*

**4.5.7.** *Condições do Sistema de Equalização dos Potenciais, DPS (Dispositivos de Proteção Contra Surtos) e BEF (Barramento de Equipotencialização Principal).*

**4.5.8.** *Verificar as condições das caixas de inspeção de aterramento; quanto às conexões internas, tampas e estado de conservação.*

**4.6.** O escopo do serviço deverá abranger não só a emissão do Laudo Técnico, como também, a empresa deverá informar as irregularidades, propor melhorias técnicas, inclusive apontar correções, caso necessário, com a substituição de peças.

**4.6.1.** Deverá ser elaborado um documento e/ou planilha quantitativa com o descritivo dos materiais que deverão ser utilizados para substituir as peças faltantes e/ou danificadas, de modo a contemplar as melhorias sugeridas. Também, deverão ser anexados registros fotográficos.

## 5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NA BEC:

**CÓDIGO BEC: 144118**

Verificação/Medição Ôhmica de SPDA (descrição detalhada, Vide Edital)

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigência.

6.2. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). Com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário

6.2.1. Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que a prestação de serviços tenha sido executado concomitantemente.

6.3. Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Eletricista, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigência.

6.4. O responsável técnico da licitante, mencionado no subitem 6.3, deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

6.4.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

6.4.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social;

6.4.3. Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

6.5. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela FUMEC.

---

6.6. Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO I-B**) devidamente preenchido e assinado.

## 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os laudos deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa em tamanho e escala apropriados, seguindo normativas técnicas, e 01 (uma) via digital em mídia removível óptica (CD, DVD, etc.) ou memória flash (pen drive) contendo os documentos em arquivos para leitura e edição (.pdf e .dwg).

7.2. O Laudo de SPDA deve ser emitido de modo obrigatório por unidade inspecionada (**ANEXO I-A**).

7.3. A CONTRATADA, após ser notificada pela FUMEC da emissão da Ordem de Serviço, deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Edital e seus anexos.

7.4. A equipe atenderá às solicitações conforme Ordens de Serviço às Unidades constantes do **ANEXO I-A** e outras conforme solicitação da FUMEC, e atendendo à programação encaminhada pela FUMEC.

7.5. Os serviços descritos nesse subitem serão previamente agendados pelo Setor de Gestão de Contratos da FUMEC junto à Contratada.

7.6. Cumprirá as medidas de segurança, conforme legislação em vigor. Exigindo de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

7.7. Os materiais e ferramentas necessárias para a realização das atividades poderão permanecer nos locais de execução apenas durante o andamento dos trabalhos e sob responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo encargos à FUMEC no caso de furtos, roubos, perdas ou avarias nos materiais ou ferramentas da Contratada.



---

7.8. Quando aplicável, após o término dos serviços, em cada local de execução, deverão ser recolhidos todos os materiais e ferramentas da Contratada, devidamente descartados os entulhos e restos de obras e o local deverá ser entregue limpo.

## 8. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

8.1. A Licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (**ANEXO I B**), emitido pela **FUMEC**, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.

8.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (**ANEXO I B**) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

8.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

8.4. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300 ou (19) 3519-4338. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

8.5. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

---

---

9.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite de sua apresentação.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá vigorar pelo prazo de 9 (nove) meses, a contar da respectiva assinatura.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas.

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.6. Atender, de forma imediata, às solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

---

**11.8.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

**11.9.** Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

**11.10.** A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados e, quando em visitas às unidades, deverão estar devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o serviço.

**11.11.** Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a CONTRATANTE.

**11.12.** Iniciar a execução do serviço em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**11.13.** Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE.

**11.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando, quando couber, a legislação da Prefeitura de Campinas.

**11.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de **2 (dois) dias** que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**11.16.** Promover às suas custas todas as mobilizações de equipamentos que se fizerem necessárias.

**11.17.** Prestar os serviços solicitados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o cronograma dos serviços.

**11.18.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

**11.19.** Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela FUMEC.

**11.20.** Apresentar os colaboradores devidamente uniformizados. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

**11.21.** Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários para a inspeção dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.3.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

---

12.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços solicitados.

### 13. PAGAMENTO

13.1. Após a aprovação do serviço, pelo Fiscal da FUMEC, a CONTRATADA deverá emitir, em até 05 (cinco) dias úteis, fatura correspondente à FUMEC com os valores devidos, a qual irá aprová-la ou rejeitá-la.

13.2. A fatura não aprovada pela FUMEC será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a execução dos serviços.

13.4. A FUMEC efetuará o pagamento das faturas no prazo de **20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.**

#### Elaboração

Amanda Acioli Miguel  
FUMEC CEPROCAMP

#### Aprovação/Responsabilidade Técnica

Orlando F. Klein  
FUMEC/CEPROCAMP

**ANEXO I – A**  
**LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
SEDE	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP: 13015-291
ALMOXARIFADO	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, CEP: 13060-077
CEPROCAMP CENTRO	Avenida 20 de Novembro, 145, Centro, 13013-140
CEPROCAMP JOSÉ ALVES	Avenida Professor Mario Scolari, s/nº, Cidade Satélite Íris, CEP: 13059-647
REGIONAL NORTE	Rua Celso Egídio Souza Santos, 688, Jardim Chapadão, CEP: 13070-057
REGIONAL SUL	Rua Eng. Antônio Fco. De Paula Souza, 1566 – Jd São Vicente CEP: 13.044-502
REGIONAL LESTE	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, CEP: 13098-404
REGIONAL NOROESTE	Rua Doutor Sylvio Carvalhães, 1024, Jardim Campos Elíseos, CEP: 13060-866
REGIONAL SUDOESTE	Emilly Cristienne Giovanini, S/N - DIC IV

---

**ANEXO I - B**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**INTERESSADA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO** das unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

**Assinalar 1 opção:**

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, compareceu na presente data das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

( ) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Servidor da FUMEC)  
(Nome, assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa licitante)  
(Nome, assinatura e carimbo do representante)



---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**  
(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**e) Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) **(Se for cooperativa)**, que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001660-50**

**OBJETO** Contratação de serviço para **MEDICÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA/PARA-RAIOS)**, atendendo as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, localizadas no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, EMAIL E TELEFONE**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1. Proposta:**

IT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	<u>Código BEC 144118</u> Verificação/Medição Ôhmica de SPDA (Descrição Detalhada vide Edital)	

**2. Condições Gerais**

- . Descrição dos Serviços, obrigações da **CONTRATADA**, Prazo e Condições de pagamento conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

**3. Informar:**

- . Banco n.º
  - . N.º Agência
  - . Nome da Agência
  - . N.º Conta Corrente e o DV
- Local e data \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001660-50**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de serviço para **MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA/PARA-RAIOS)**, atendendo as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, localizadas no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 06/2022

**Contrato Nº:** \_\_\_/2022.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

---

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:**

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA/PARA-RAIOS), ATENDENDO AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2021.00001660-50**

**Pregão Eletrônico n.º 06/2022**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - **FUMEC**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente

\_\_\_\_\_, **RG n.º \_\_\_\_\_**, **CPF n.º \_\_\_\_\_** e a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º \_\_\_\_\_**, **CPF n.º \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento Contratação de serviço para **MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA/PARA-RAIOS)** atendendo as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, localizadas no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, decorrente do Pregão Eletrônico suprarreferido, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de serviço para **MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA ÔHMICA E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA/PARA-RAIOS)**, atendendo as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, localizadas no município de Campinas-SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS

**2.1.** Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

### TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**:

IT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	<b><u>Código BEC 144118</u></b> <b>Verificação/Medição Ôhmica de SPDA</b> <b>(Descrição Detalhada vide Edital)</b>	

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

### QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2022 sob os n.ºs \_\_\_\_\_ e o restante no exercício subsequente.

### QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**5.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente à Locação, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do serviço, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**6.1.4.** o pagamento deverá ser efetuado em até **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**6.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## **SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato vigorará por **09(nove) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**9.1.2.** expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

**9.1.4.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



---

## DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto**, sem prévio assentimento por escrito da Contratante

45

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação e defesa prévia, poderá ensejar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.11.** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.12.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.13.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.14.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.15.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

**11.16.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**,

---

ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_ a \_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato**

**17.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará prestação dos serviços objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

---

---

## DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

**18.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, número suprarreferido** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

## DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03,14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

## VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome  
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome  
RG